



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



PROJETO DE LEI N° 69 / 2024 - L

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DO MOTOBOY DE MAIRINQUE

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Paulo Marrom:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Motoboy" a ser comemorado, anualmente em 23 de novembro.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mairinque.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador em 23 de agosto de 2024.

Vereador PAULO MARROM

PAULO ANTONIO GARCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa criar a data comemorativa do Dia Municipal do Motoboy pelo importante trabalho que esses profissionais têm feito e continuam fazendo em prol dos cidadãos de Mairinque.

Os motoboys são importantes porque garantem a entrega rápida e segura de documentos, encomendas, alimentos, medicamentos e outros tipos de mercadorias, atendendo às necessidades e prazos estabelecidos pelos clientes. Eles mantêm o funcionamento da logística urbana, mesmo em meio a muitos desafios, como o trânsito caótico, as condições climáticas adversas e os prazos apertados.

Os motoboys também podem prestar outros serviços, como fazer o pagamento de contas e outras tarefas que agilizem o dia a dia de outras pessoas. A importância dos motoboys também se reflete no comércio, gerando emprego e renda.

A profissão de motoboy é hoje uma das mais perigosas do País, devido ao alto risco de acidentes de trânsito a que o trabalhador está constantemente exposto, submetendo-se a elevado desgaste físico e emocional.

Eles enfrentam temperaturas adversas, muitas vezes são vítimas de assaltos, respiram fumaça de veículos poluentes, e, durante a pandemia do COVID-19, arriscaram a própria saúde realizando entregas para a população que se encontrava em quarentena, mostrando o seu valor e coragem.

Desta forma, ante os motivos mencionados, solicito aos meus nobres pares desta Casa de Leis o apoio para a aprovação deste projeto.

Gabinete do Vereador em 23 de agosto de 2024.

Vereador PAULO MARROM

Paulo Antonio

Garça



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 69 / 2024-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Vetos.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 26 de agosto de 2024.

Expediente da 128ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Sr. Diretor,

Em atendimento a solicitação da Presidência, segue em anexo o parecer jurídico ao Projeto de Lei nº 69/2024-L.

Mairinque, 29 de agosto de 2024.

GRASIELE RAPHAELA FANDI BORGES
Procuradora Jurídica

*Segue / p/ Presidência
conforme solicitado.
29/08/24.
Amor Lura.*

*Encaminhado à
Legislativa em 29/08/24.*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Parecer ao Projeto de Lei 69/2024-L de autoria do Vereador Paulo Marrom, que institui no calendário oficial de eventos do município o Dia Municipal do Motoboy de Mairinque.

Pretende o Vereador dar visibilidade e valorizar o importante trabalho desempenhado pelos motoboys.

É o relatório.

Sabe-se que cada ente federativo dispõe de autonomia para fixar datas comemorativas, bem como de incluir em seu calendário eventos típicos da localidade.

É ponto pacífico que “as regras do processo legislativo federal, especialmente as que dizem respeito à iniciativa reservada, são normas de observância obrigatória pelos Estados-membros” (STF, ADI 2.719-1-ES, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, 20-03-2003, v.u.).

Nesse sentido, deve-se ressaltar que as hipóteses constitucionais de iniciativa privativa formam um rol taxativo, são consideradas as exceções, devendo, portanto, serem interpretadas de forma restritiva, sob pena de se esvaziar a atividade legislativa.

Com efeito, a matéria do referido projeto não compõe o rol taxativo de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo, podendo a Câmara de Vereadores legislar sobre o assunto.

Diante de todo o exposto entendo que o presente projeto obedece às exigências do Regimento Interno, estando em condições de ser deliberado pelo Plenário.

É o parecer.

Mairinque, 29 de agosto de 2024.

GRASIELE RAPHAELA FANDI BORGES
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 69/2024-L

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK	/	
RODRIGO DO VITÓRIA		
ELIANE LYÃO		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
TÚLIO CAMARGO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
BRUNO TAM		
EMILY IDALGO		
RESULTADO ▶		

RESULTADO DA VOTAÇÃO	
<input checked="" type="radio"/>	Aprovado(a) por <u>11</u> votos contra <u> </u> votos
<input type="radio"/>	Rejeitado(a) por <u> </u> votos contra <u> </u> votos favoráveis
<input type="radio"/>	Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
<input type="radio"/>	Adiada a discussão por <u> </u> sessões. Pedido por: _____
<input type="radio"/>	Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 9 de setembro de 2024
Ordem do Dia da 130ª sessão ordinária da 15ª Legislatura


Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



AUTÓGRAFO Nº 4421 / 2024

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DO MOTOBOY DE MAIRINQUE

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 69/2024-L, de autoria do Vereador Paulo Marrom, a saber:

- Art. 1º** Fica instituído o "Dia Municipal do Motoboy" a ser comemorado, anualmente em 23 de novembro.
- Art. 2º** A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mairinque.
- Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque em 10 de setembro de 2024.

VEREADOR ROBERTINHO IERCK
Presidente